



Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no DOE, neste Dia
16/04/09
Pl. Jure
Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador

LEI Nº 8.773 , DE 15 DE ABRIL DE 2009

**Inclui no Calendário de Eventos
Turísticos da Paraíba a Festança do
Bode do Município de Riacho de
Santo Antônio, neste Estado.**

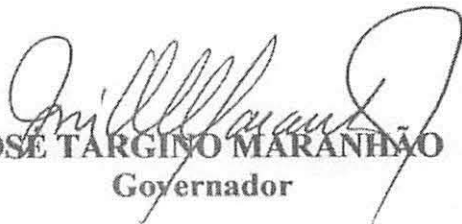
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário de Eventos Turísticos
da Paraíba a “**Festança do Bode**” que se realiza, anualmente, no mês de junho,
no Município de Riacho de Santo Antônio, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 15 de abril , de 2009; 121ª da Proclamação
da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador